



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 2112.01-23-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/23**

**1 - DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS: PNAEF, PNAC, PNAP, INTEGRAL, EJA E AEE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Aquisição de generos alimentícios destinado aos alunos das escolas municipais assistidas pelos programas: PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar), PNAC(Programa Nacional de Alimentação das Creches), Programa Educação Integral, AEE(Atendimento Educacional Especializada) e EJA (Programa de Aducação De Jovens e Adultos) de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de milhã. .

2.2 - Tal contratação se faz necessária pela necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada na rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação vigente;

2.3 - A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Milhã/Ce, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

2.4. - Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

**3-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. Com relação à entrega:

3.1.1. Os produtos Frutas e Verduras (Cenoura, Batata Inglesa, Melancia, Banana, Manga, Mamão, Maça, Cebola, Pimentão, Pimentinha, Alface, Tomate) deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de educação contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

3.1.1. Os demais produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de educação contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

3.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

3.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



útil antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

3.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com

as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e

quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**5 - DO FORNECIMENTO**

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

5.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

5.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

5.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual;

5.5 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente.

**6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO**

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	------------	---------	----------------	-------------

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



00001	Achocolatado ? Embalagens de 200g Achocolatado ? Embalagens de 200g, em pó instantâneo e vitaminado (com vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3) Composto por açúcar, cacau lecitinado, maltodextrina, sal, aromatizantes e lecitina de soja, em embalagem de polietileno metalizado, hermeticamente fechados, atóxico, resistente. Embalados em fardos plásticos contendo 24 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	13,180.00	PACOTE	5,660	74.598,80
00002	Achocolatado sem lactose Achocolatado sem lactose açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, sal, antioxidante, ácido ascórbico, aromatizante. Embalagem de 400g. (Referência Fabise)	300.00	PACOTE	8,960	2.688,00
00003	Açúcar Cristal.. Açúcar Cristal ? Açúcar cristalizado, na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, plástico flexível, rótulo impresso na embalagem com informações técnicas do produto. Contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	3,644.00	QUILO	4,650	16.944,60
00004	Açafrão em pó Açafrão em pó - Característica técnica: açafrão tempero, seco, único ingrediente seja açafrão. acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 50 gr, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	9,127.00	PACOTE	7,030	64.162,81
00005	Alho picado Alho picado- Embalagem de 200g apresentando os seguintes ingredientes: alho, vinagre de álcool, ácido cítrico, conservante benzoato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	5,051.00	UNIDADE	5,670	28.639,17
00006	Amido de milho. Amido de milho: (caixa com 500g) embalagem de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantem a integralidade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	2,140.00	CAIXA	9,750	20.865,00
00007	Aveia em flocos finos. Aveia em flocos finos - 100% natural (único ingrediente aveia), embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	2,856.00	CAIXA	7,690	21.962,64
00008	Adoçante dietético Adoçante dietético - Característica técnica: Adoçante a base de STÉVIA 100%, embalagem intacta. Conteúdo líquido mínimo de 80 ml.	50.00	UNIDADE	9,450	472,50

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



00009	Arroz branco. Arroz branco - arroz longo fino tipo 1, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, branco, polido, grãos inteiros. contendo 1000g do produto, fardo com 30 Kg	16,305.00 QUILO	7,480	121.961,40
00010	Biscoito Salgado ? Biscoito Tipo ?cream cracker?. Biscoito Salgado ? Biscoito Tipo ?cream cracker?. Em saco plástico, pacotes de 400g (3x1), acondicionado em caixas de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	12,667.00 PACOTE	6,960	88.162,32
00011	Biscoito Doce ? Biscoito tipo ?Maria? Biscoito Doce ? Biscoito tipo ?Maria? a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	6,334.00 PACOTE	7,850	49.721,90
00012	Biscoito salgado zero lactose Biscoito salgado zero lactose - tipo cracker, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal. embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	483.00 PACOTE	9,330	4.506,39
00013	Biscoito doce zero lactose Biscoito doce zero lactose ? tipo maisena ou maria, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal. embalados em pacotes de 350g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	483.00 PACOTE	7,000	3.381,00
00014	Biscoito salgado sem glúten Biscoito salgado sem glúten - tipo cracker. Característica técnica: Biscoito salgado sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem: Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 350g. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	483.00 PACOTE	11,540	5.573,82
00015	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral - tipo cracker, primeiro ingrediente conter farinha integral. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 350g. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto	483.00 PACOTE	6,780	3.274,74
00016	Biscoito de polvilho.. Biscoito de polvilho, isento de glúten formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistente. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g.	1,142.00 PACOTE	6,720	7.674,24

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



00017	Colorau Colorau ? Fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, ressecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em sacos plásticos de polietileno e atóxicos, em embalagens de 100gr. Rótulo impresso na embalagem e informações nutricionais, hermeticamente vedados e resistentes. Embalados em fardo de plástico de 10 unidades. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	4,563.00	PACOTE	4,730	21.582,99
00018	Creme de leite: Creme de leite: ingredientes: Creme de leite, estabilizante fosfato dissódico e mistura de estabilizantes (celulose microcristalina e carragena). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem tetra pak de 200g.	2,287.00	CAIXA	4,340	9.925,58
00019	Chimichurri Chimichurri - mistura de temperos como o orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, azeite, limão, manjerição, vinagre, páprica e pimenta calabresa. Tempero seco, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 50 gr, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.	4,563.00	PACOTE	10,690	48.778,47
00020	Extrato de tomate Extrato de tomate ? Simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Acondicionado em sachês de polietileno metalizado, com rótulo impresso na embalagem contendo os ingredientes presentes. Embalagens de 24 x 350gr. Validade mínima de 06 meses da entrega.	2,086.00	SACHÊ	3,960	8.260,56
00021	Farinha de milho flocada (Cuscuz) Farinha de milho flocada (Cuscuz) ?- pré-cozida rica em ferro e ácido fólico. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor. Embalagem de 500g, flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, Rótulo impresso na embalagem com apresentação íntegra para o consumo. Registro no Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	6,415.00	PACOTE	3,880	24.890,20
00022	Feijão de corda. Feijão de corda - feijão de corda, tipo 1, embalado em saco plástico transparente de polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, Embalagens de 1kg.	4,150.00	QUILO	9,300	38.595,00
00023	Fécula de mandioca. Fécula de mandioca ? goma seca de primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, Embalagens de 1kg.				

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	1,459.00 QUILO	9,820	14.327,38
00024	Fórmula infantil - de sequência Fórmula infantil - de sequência, popularmente denominada FASE 2, com predominância de caseína. Deve ser adicionada de óleos vegetais, fibras alimentares, proteína do soro do leite, maltodextrina, e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, e outros oligoelementos. Lata de 800g.		
	300.00 LATA	70,840	21.252,00
00025	Fórmula infantil especial. Fórmula infantil especial, à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e sacarose. Para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI.  Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém Glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Embalagem (lata) 800g Marcas compatíveis: NanSoy, Aptamil soja		
	40.00 LATA	66,440	2.657,60
00026	LEITE 0 (zero) lactose LEITE 0 (zero) lactose: leite em pó, com enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 300g.		
	450.00 UNIDADE	5,790	2.605,50
00027	Macarrão Tipo Espaguete Macarrão Tipo Espaguete ? Fardo c/ 10 pacote à base de farinha, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rótulo impresso na embalagem com suas informações técnicas. Embalado em fardos de plástico com 10 unidades. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto.		
	24,248.00 PACOTE	5,060	122.694,88
00028	Margarina Margarina ? com óleo inter sal, mínimo 65% de lipídios e isenta de gordura trans, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pote de 500g		
	1,340.00 POTE	10,300	13.802,00
00029	Margarina zero lactose Margarina zero lactose - Característica técnica: Creme vegetal, enriquecido com vitaminas A, D e E, Ômega 3 e Ômega 6, SEM LACTOSE. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Agricultura. Embalagem: Inteira, limpa e com lacre de proteção. Deve estar acondicionada em potes de 500gr.		
	120.00 POTE	8,230	987,60
00030	Óleo de Soja Óleo de Soja ? Embalagem PET (Tereftalato de etileno) de 900 ml,		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	com identificação do produto, com informações técnicas e nutricionais impressa em rótulos, marca do fabricante, data de fabricação e validade (6 meses após a entrega do produto), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem secundária de papelão com 20 unidades.		
00031	Orégano	1,226.00 UNIDADE	10,790 13.228,54
	Orégano - Característica técnica: Orégano tempero, seco, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 50 gr, com data de validade impressa no rótulo de forma legível.		
00032	Pão massa fina.	4,785.00 PACOTE	6,170 29.523,45
	Pão massa fina ? Tipo hambúrguer, composto de farinha de trigo, água, sal, leite em pó, água, reforçador de farinha, conservante (propionato de cálcio), ácido ascórbico INS 300 e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 400g com 10 unidades de 40g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com o prazo validade de 10 horas a partir da entrega.		
00033	Pão integral	9,722.00 PACOTE	9,180 89.247,96
	Pão integral ? primeiro ingrediente: farinha integral, fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada.		
00034	Pão sem glúten e sem lactose	120.00 PACOTE	12,000 1.440,00
	Pão sem glúten e sem lactose - Características: Pão fatiado ISENTO de glúten e lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, 300 gramas por pacote.		
00035	Pimenta do reino.	120.00 PACOTE	12,960 1.555,20
	Pimenta do reino - moída, pura condimento, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, embalagem de 50g.		
00036	Sal	4,785.00 PACOTE	8,660 41.438,10
	Sal ? Cloreto de sódio, iodado de potássio e antiuementante INS 535 (ferrocianeto desódio) com cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em sacos plásticos, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto, número de registro. Rótulos impressos com informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Embalagens de 1kg.		
00037	Vinagre de álcool.	927.00 QUILO	2,090 1.937,43
	Vinagre de álcool - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
00038	Bebida Vegetal de Soja	1,491.00 UNIDADE	4,940 7.365,54

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	Bebida Vegetal de Soja: bebida feita a partir de água, grãos de soja não transgênica, açúcar, sal, emulsificantes, aromatizantes, edulcorantes, estabilizantes, enriquecida com vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro. Ex.: AdeS ou similar.		
	590.00 LITRO	10,170	6.000,30
00039	Biscoito de arroz integral Mini		
	Biscoito de arroz integral Mini: biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de 150 gramas. Ex.: Camil ou similar.		
	1,000.00 PACOTE	6,800	6.800,00
00040	Ovo de galinha		
	Ovo de galinha- Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente de 50 g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caxilhos ou divisórios celulares para 30 unidades		
	3,767.00 BANDEJA	22,000	82.874,00
00041	Frango (peito)		
	Frango (peito)- Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência		
	12,709.00 QUILO	21,370	271.591,33
00042	Carne Bovina moída congelada		
	Carne Bovina moída congelada ? Com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponeuroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg ou 500gr. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.		
	12,709.00 QUILO	34,900	443.544,10
00043	Músculo		
	Músculo, carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, pele, pouca gordura, sem pelancas, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura. Embalagem original de 1 e 2 kg deve conter o selo do SIF (serviço de inspeção federal), SIE (serviço de inspeção estadual).		
	12,709.00 QUILO	34,310	436.045,79
00044	Carne suína lombo		
	Carne suína lombo: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório		

*Jr*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.		
	12,709.00 QUILO	30,990	393.851,91
00045	Linguiça calabresa Linguiça calabresa - defumada, fatiada, preparada com carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de arroz fermentado, condimento natural, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante poli fosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, aroma natural e de pimenta preta e conservador de nitrito de sódio, não contém glúten. embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente e transparente a vácuo de 1kg a 2kg cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto. (validade mínima 06 meses).		
	6,354.00 QUILO	28,190	179.119,26
00046	Coxa com sobrecoxa de frango Coxa com sobrecoxa de frango: sem tempero, congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1kg contendo identificação da empresa, registro no SIF. Validade de 6 meses na entrega. Transportada em temperatura inferior a -12°C (graus célsius), em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições		
	10,554.00 QUILO	22,470	237.148,38
00047	Chuchu Chuchu ? De primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
	2,073.00 QUILO	5,930	12.292,89
00048	Cenoura. Cenoura ? Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.		
	2,073.00 QUILO	9,330	19.341,09
00049	Cebola branca ? Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade Cebola branca ? Íntegra, firme e graúda de 1ª qualidade		
	947.00 QUILO	9,160	8.674,52
00050	Alho Alho ? Alho em cabeça grande, livre de impurezas, acondicionados em caixas de papelão com 10Kg cada.		
	947.00 QUILO	29,700	28.125,90
00051	Pimentão. Pimentão ? Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.		
	947.00 QUILO	7,900	7.481,30
00052	Laranja. Laranja ? De primeira qualidade. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Não são permitidos defeitos que alterem a sua conformação e aparência.		
	5,386.00 QUILO	8,230	44.326,78
00053	Melancia. Melancia ? Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.		
	10,772.00 QUILO	5,500	59.246,00
00054	Maça nacional. Maça nacional ? inteiras sãs limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis praticamente isentas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.		
	947.00 QUILO	10,970	10.388,59
00055	Batata inglesa. Batata inglesa ? ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência estar livre de enfermidades deverão estar livres de resíduos de fertilizantes.		
	3,198.00 QUILO	7,480	23.921,04
00056	Alface Alface ? De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.		
	9,944.00 MAÇOS	4,400	43.753,60
00057	Tomate. Tomate ? Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.		
	774.00 QUILO	9,610	7.438,14
00058	Beterraba. Beterraba ? de 1ª qualidade, fresca compacta, firme, tamanho e coloração uniforme.		
	3,198.00 QUILO	6,950	22.226,10
00059	Repolho.. Repolho - branco, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.		
	792.00 QUILO	6,470	5.124,24
00060	Farinha de mandioca. Farinha de mandioca - farinha, de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, Embalagens		

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**Prefeitura Municipal de Milhã**



	de 1kg.			
	2,293.00 QUILO	8,090	18.550,37	
00061	Farinha de trigo			
	Farinha de trigo - farinha, de trigo, SEM fermento, especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, Embalagens de 1kg.			
	604.00 QUILO	10,610	6.408,44	
00062	Pó para café			
	Pó para café: café torrado e moído, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo, laminada com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 250 gramas.			
	7,081.00 PACOTE	9,220	65.286,82	
00063	Sardinha em óleo comestível			
	Sardinha em óleo comestível ? Produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02e 10 (decreto 12.486 de 20/10/78) a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil. Com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação.			
	7,721.00 LATA	4,770	36.829,17	
		VALOR TOTAL R\$	3.507.075,37	

6.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 3.507.075,37 (três milhões, quinhentos e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

6.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

6.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

6.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

7.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



- 8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- 8.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

### 9 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;
- 9.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

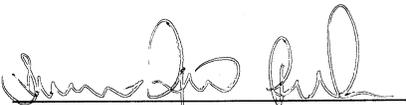
### 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 10.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;
- 10.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
- 10.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
- 10.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.
- 10.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
- 10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 11 - DA VIGÊNCIA

- 11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

MILHÃ - CE, 22 de dezembro de 2023.

  
FRANCISCO RENATO PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II  
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
Ref.: PREGÃO Nº 2112.01-23-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/23

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 2112.01-23-PE na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS: PNAEF, PNAC, PNAP, INTEGRAL, EJA E AEE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:.....  
Endereço Completo: ..... Telefone:.....Fax: ..... E-mail: .....

Dados Bancários: NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....CONTA CORRENTE Nº: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	(DESCRIÇÃO DO ITEM)	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

Valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil:.....Cargo/Função: .....

Endereço residencial completo..... Telefone: ..... Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº:

..... RG nº: .....Expedido por:.....

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

000243

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 2112.01-23-PE.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 2112.01-23-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO nº 2112.01-23-PE, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS: PNAEF, PNAC, PNAP, INTEGRAL, EJA E AEE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	_____	_____	_____	_____	_____

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2112.01-23-PE são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.  
O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/23 \_\_\_\_\_, e da realização do Pregão nº 2112.01-23-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
  - 1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2112.01-23-PE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.123060026.2.006 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAC/PNAP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0601.123060026.2.007 Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Contratada.
2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
  - 2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

000249

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/23 e Pregão nº 2112.01-23-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

... para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_